



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE

Revogada pela Resolução INEA nº 47/2012

DELIBERAÇÃO FEEMA Nº 462 DE 26 DE JULHO DE 1990.

Concede licença por adoção de  
criança de 0 a 6 meses de ida  
de.

O Conselho Diretor da Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 6º do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Cláusula Vigésima Terceira do Acordo Coletivo assinado em 12 de março de 1987 e o constante do Processo Nº..... E-07/202.400/87.

D E L I B E R A:

ARTº 1º - As servidoras que adotarem crianças de zero a seis meses de idade, será concedida uma licença remunerada de 90 (noventa) dias a partir da data de adoção, visando a adaptabilidade com o recém-nascido.

PARÁGRAFO ÚNICO - O benefício deverá ser requerido pela servidora ao Presidente da FEEMA, anexando a certidão de nascimento devidamente averbada ou o documento hábil comprobatório do processo de adoção.

ARTº 2º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

ARTº 3º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

  
FERNANDO ALVES DE ALMEIDA  
Presidente